



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.272, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
133.628,46.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.453, de 10 de dezembro de 2018, fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 133.628,46 (cento e trinta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

004 - FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

11.004.0010.0303.0304.2304 - Manutenção da Assistência Farmacêutica

33.390.320.000.000.000.000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Recurso - 4770 386,27

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

07.002.0027.0812.0262.2225 - Manutenção da Infraestrutura e da Estrutura de Eventos Esportivos

33.390.300.000.000.000.000 - Material de consumo

Recurso - 1174 30.522,59

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

006 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

13.006.0026.0451.0323.1255 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas e Rurais

34.490.300.000.000.000.000 - Material de consumo

Recurso - 1086 9.645,63

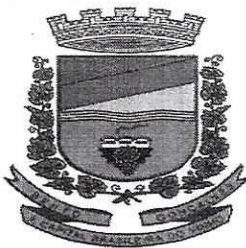
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

003 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA - FMGC

14.003.0017.0512.0352.1327 - Saneamento Básico e Drenagem

33.390.300.000.000.000.000 - Material de consumo

Recurso - 1107 32.596,97



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
006 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
13.006.0026.0451.0323.1255 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas e Rurais
34.490.510.000.000.000.000 - Obras e instalações
Recurso – 1086 60.477,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita.

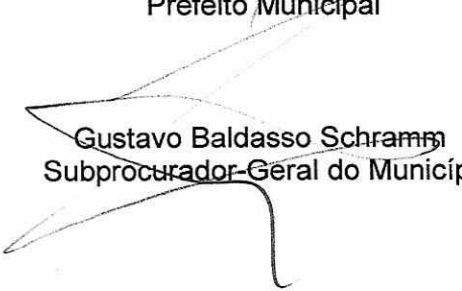
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e dezanove.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 65
e publicado (a)
Em 20 / 08 / 19

